



PROCESSO Nº 213/17

PROTOCOLO Nº 14.470.623-4

DATA: 14/02/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 410/18

APROVADO EM 17/10/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 158/17, de 04/04/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao prazo de autorização para funcionamento do curso e da atualização da relação das instituições de ensino que ofertarão a forma concomitante.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

*EMENTA: Alteração de Parecer. Observância à Deliberação nº 05/13-CEE/PR. Parecer favorável .*

#### **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Despacho de 05/09/18, solicitou a alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 158/17, de 04/04/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao prazo de autorização para funcionamento do curso e à atualização da relação das instituições de ensino que ofertarão a forma concomitante.

O Departamento de Educação e Trabalho, fl. 63, justificou a solicitação:

(...) Em 16/12/16, o DET/Seed encaminhou para o Ministério da Educação o termo de Compromisso para a oferta de Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, no âmbito do PRONATEC – MEDIOTECH, integrante do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, nos termos da Lei nº 12513, de 26/10/11, e da Portaria MEC nº 817, de 13/08/15, no âmbito da Bolsa Formação. A Seed/PR, na condição de ofertante comprometeu-se com a oferta de Cursos Técnicos na forma concomitante, para estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio da Rede Pública de Educação para o início da oferta no 2º semestre de 2017.



PROCESSO N° 213/17

A indicação de instituições de ensino feita pelo DET utilizou os seguintes critérios:

- a) estar com os atos legais em dia
- b) ofertar cursos técnicos da mesma habilitação em outras formas: integrado ou subsequente.

Para a execução da oferta, no primeiro semestre de 2017, foram solicitadas autorizações para funcionamento de 45 (quarenta e cinco) cursos, por meio de protocolos únicos, realizado pelo Departamento de Educação e Trabalho, sendo emitidos os Pareceres de Autorização por esse Conselho Estadual de Educação, com prazos determinados, conforme a legislação vigente.

Embora a Seed/PR faça a indicação das instituições de ensino, cabe ao MEC, de acordo com critérios definidos na pactuação, a escolha final das ofertas.

Considerando que o prazo de autorização de alguns cursos expirou, bem como a necessidade de atualização da relação de instituições de ensino, com a inclusão de novas ofertas de cursos técnicos, o DET/Seed solicita a este Egrégio Conselho Estadual de Educação a alteração dos Pareceres emitidos no ano de 2017, referente:

- ao prazo de autorização para funcionamento, concedendo novo prazo por igual período, a partir do 1º semestre do ano de 2019;
- a atualização da relação das instituições de ensino inclusas nos referidos pareceres, e
- a alteração de alguns Planos de Curso que foram reestruturados.

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP n° 158/17, de 04/04/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao prazo de autorização para funcionamento do curso e da atualização da relação das instituições de ensino que ofertarão a forma concomitante.

O Departamento de Educação e Trabalho DET/Seed, fl. 65, pelo Despacho de 05/09/18, solicitou:

(...) O Departamento de Educação e Trabalho/Seed, solicita o retorno do presente protocolado ao Conselho Estadual de Educação, para fins de alteração do Parecer CEE/CEMEP n° 158/17, de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme justificativa à fl. 63, e considerando a necessidade de:

- alteração do prazo de autorização concedido no Parecer CEE/CEMEP n° 158/17, por igual período, a partir do 1º semestre do ano de 2019;
- atualização da relação das instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, relacionadas no referido Parecer;

Informamos que o Curso já foi implantado nas seguintes instituições de ensino, relacionadas no Parecer CEE/CEMEP n° 158/17, de 04/04/17:



## PROCESSO Nº 213/17

Município – Londrina  
 Instituição de Ensino – Colégio Estadual Vicente Rijo  
 Instituição de Ensino – Colégio Estadual Professora Maria José B. Aguilhera

Consta à fl. 67, a nova relação das instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, a serem contempladas com a oferta do referido curso, com a atualização dos atos legais.

Relação das instituições de Ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, fl. 67, para ofertar o Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio:

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO QUE OFERTARÃO O CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA - CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO								
NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CRENCIAME NTO/ RENOVAÇÃO	AUTORIZAÇÃO DO CURSO			RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO CURSO	
			ATO	INTEGRADO	SUBSEQUENTE	CONCOMITANTE	INTEGRADO	SUBSEQUENTE
MTS	FAZENDA RIO GRANDE	CEEP DE FAZENDA RIO GRANDE EROTIDES ANGELO NICHELE	RES 862/14	RES 1020/16	RES 862/14	RES. 2252/17		RES 2760/16
MTS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N	RES 2333/14	RES 5420/10	RES 160/11	RES. 2252/17		RES 2521/14
CTA	CURITIBA	DIRCE C DO AMARAL, C E PROFA-EF M PROFIS	RES 2005/14	RES 1844/11	RES 1824/11	RES. 2252/17	RES 1982/15	RES 1347/15
CTA	CURITIBA	JOSE GUIMARAES, C E PROF-EM PROFIS	RES 1913/14		RES 1869/11	RES. 2252/17		RES 2936/15
CTA	CURITIBA	JULIO MESQUITA, C E PROF-EF M PROFIS	RES. 5714/13		RES 3480/11	RES. 2252/17		RES 2927/15
CTA	CURITIBA	SANTA CANDIDA, C E-EF M PROFIS	RES 2324/18		RES 3226/10	RES. 2252/17		RES 32/16
FOZ	FOZ DO IGUAÇU	SOL DE MAIO, C E-EF M PROF	RES 5622/17	RES 3200/10	RES 3203/10	RES. 2252/17	RES 3659/18	
FOZ	MEDIANEIRA	ARTHUR DA C SILVA, C E MAL-EFM_PROF	RES 4147/13		RES 4147/13	RES. 2252/17		RES 1477/15
LDN	IBIPORÁ	OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS N	RES 5274/13		RES 4995/10	RES. 2252/17		RES 1748/16
MGA	MANDAGUARI	VERA CRUZ, C E-EF M PROFIS N	RES 2891/18		RES 6477/12	RES. 2252/17		RES 1473/15
MGA	MARINGÁ	INST ED E MARINGA-EF M N PROFIS	RES 2851/18		RES 1209/11	RES. 2252/17		RES 3652/16
PNG	PARANAGUÁ	JOSE BONIFACIO, C E-EF M PROFIS	RES. 1775/14	RES 5832/06	RES 1209/11	RES. 2252/17	RES 2702/16	RES 6311/14
PGO	PONTA GROSSA	MENELEU A TORRES, C E PROF-EF M PROFIS	RES 2295/18		RES 4820/10	RES. 2252/17		RES 1582/16

Diante do solicitado pelo Departamento de Educação e Trabalho/Seed, faz-se necessário prorrogar o prazo de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, até 31/12/20, e atualizar a relação das instituições de ensino que ofertarão a forma concomitante. (fl. 67)

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à prorrogação do prazo de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, das instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, relacionadas no Parecer CEE/CEMEP nº 158/17, de 04/04/17, até 31/12/20, e atualização da relação das instituições de ensino que ofertarão a forma concomitante.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP nº 158/17, de 04/04/17.



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 213/17

Encaminhamos cópia deste Parecer e o processo à Secretaria de Estado da Educação para as providências.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de outubro de 2018.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP